

LEI Nº 2175/2019

De 28 de fevereiro de 2019

SÚMULA: - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xambê sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 33.836,00 (Trinta e três mil, oitocentos e trinta e seis reais)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2018 a 2021 (Lei 2.094 de 15/12/2017), Lei 2134 de 28/06/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2019), Lei nº. 2159 de 14 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária Anual 2019), incluir e alterar metas, visando a abertura de crédito especial para utilização de recursos do superávit financeiro de 2018.

| FICHA | ORG | UN | FUNC PROGRAM | FNT | NOMECLATURA | CAT ECON | VALOR |
|-------|-----|-----|------------------|-------|-----------------------------------|-----------|----------------------|
| 000 | 05 | 001 | 20.606.1300.2012 | 33821 | Manut. Ativ. de Agricultura e Pec | 3.3.30.93 | R\$3.750,99 |
| 000 | 06 | 001 | 26.782.1900.2017 | 33817 | Manut. da Rede Rodov e Manut E | 3.3.20.93 | R\$ 29.441,11 |
| 000 | 09 | 001 | 08.244.1700.2024 | 33822 | Manut. Ativ do FDO Mun de A So | 3.3.30.93 | R\$ 27,72 |
| 000 | 06 | 001 | 15.451.1303.2015 | 33831 | Manut. Ativ de Obras, Urb e Sv Pu | 3.3.30.93 | R\$ 188,71 |
| 000 | 09 | 001 | 08.244.1700.2024 | 33829 | Manut. Ativ do FDO Mun de A So | 3.3.30.93 | R\$ 106,18 |
| 000 | 10 | 001 | 12.361.1400.2026 | 33140 | Manut. Ativ do Ensino Fundamen | 3.3.20.93 | R\$ 321,29 |
| TOTAL | | | | | | | R\$ 33.836,00 |

Nomenclaturas das Fontes: 33821 – Convênio Estadual Micro Bacia – Exercício Anterior; 33817 – Pavimentação e Galerias Ruas – Exercício Anterior; 33822 – FEAS Benefícios Eventuais – Exercício Anterior; 33831 – Aquisição de Veículo – Conv. SEDU 662/2018 – Exercício Anterior; 33829 – Aquisição de Computador CV 385/2017 – Exercício Anterior; 33140 – PAR ONIBUS ESCOLAR ORE 3 – Exercício Anterior.

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.20.93 – Restituição de convênios e transferências da união; 3.3.30.93 – Restituição de convênios e transferências do Estado.

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do Superávit Financeiro verificado nestas Fontes de Receita.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBRÊ, Pr., 28 de fevereiro de 2019

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal